

LEI Nº 504, DE 16 DE MAIO DE 2002.

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Renato Raupp Ribeiro, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada em 10% (dez por cento) sobre os valores dos vencimentos e salários básicos vigentes em 30 de abril de 2002.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior incide igualmente sobre os cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2002.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA-RS, em 16 de maio de 2002.

Renato Raupp Ribeiro
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.